



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

**PROCESSO Nº 00052.000168/2011 - 71**

**COMODATO Nº 01/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, com sede na Avenida Goiás nº 1805, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Senhor **MARCOS MUNHOZ**, portador do CPF nº 569.723.508-91 e por seu Gerente de Custeio de Produto e Inventário, Senhor **VANDERLEI MARTINELLI**, portador do CPF nº 051.692.118-56, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de automóveis, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão e inclusão de automóveis, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Ficam excluídos da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato nº 01/2011 os seguintes automóveis.

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
ÔMEGA – CD	2005/2005	DLG-2139	6G1ZX54745L539634
ÔMEGA – CD	2007/2008	JKG-3241	6G1EL55728L116239
ÔMEGA – CD	2007/2008	JKG-7529	6G1EL55738L116430
ÔMEGA – CD	2005/2005	DSP-1863	6G1ZX54745L539522
ÔMEGA – CD BLINDADO	2007/2008	JKG-7829	6G1EL55728L972303
ÔMEGA – CD BLINDADO	2005/2005	DSS-6499	6G1ZX54765L541692

**Subcláusula Segunda** – Os automóveis excluídos ficam substituídos pelos seguintes veículos:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

DEPTO. JURÍDICO  
GM DO BRASIL



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1564	6G1EL5DV4BL519050
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1574	6G1EL5DV3BL519055
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1584	6G1EL5DV5BL519056
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB - 1594	6G1EL5DVXBL519053
ÔMEGA – CD BLINDADO	2010/2011	EVY - 6724	6G1EL5DV5BL503665
ÔMEGA – CD BLINDADO	2010/2011	ETG - 1080	6G1EL5DV6BL519048

**Subcláusula Terceira** – A **COMODATÁRIA** providenciará a devolução dos automóveis, descritos na Subcláusula Primeira desta Cláusula.

**Subcláusula Quarta** – Em decorrência da exclusão e inclusão de veículos constantes da Cláusula anterior, a Cláusula Primeira do Contrato de Comodato original passa a ter a seguinte redação.

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMODANTE**, por esta e melhor forma de direito, dá em comodato à **COMODATÁRIA**, os automóveis da marca Chevrolet, de sua propriedade, abaixo relacionados:

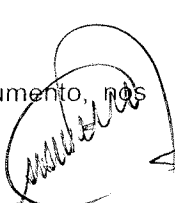



MODELO	ANO	PLACA	CHASSI Nº
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB-1564	6G1EL5DV4BL519050
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB-1574	6G1EL5DV3BL519055
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB-1584	6G1EL5DV5BL519056
ÔMEGA – CD	2010/2011	JKB-1594	6G1EL5DVXBL519053
ÔMEGA – CD	2007/2008	JJG-3767	6G1EL55778L116107
ÔMEGA – CD	2008/2008	JJG-3532	6G1EL55798L136228
ÔMEGA –CD BLINDADO	2010/2011	EVY-6724	6G1EL5DV5BL503665
ÔMEGA –CD BLINDADO	2010/2011	ETG-1080	6G1EL5DV6BL519048
ÔMEGA –CD BLINDADO	2007/2008	JKG-9032	6G1EL55718L977492
ÔMEGA –CD BLINDADO	2007/2008	JJG-9930	6G1EL55788L128931

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Comodato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

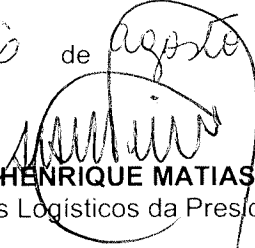
  
  
  


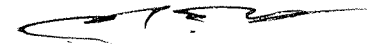



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2011.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

  
**MARCOS MUNHOZ**  
Vice-Presidente  
General Motors do Brasil Ltda

  
**VANDERLEI MARTINELLI**  
Gerente de Custeio de Produto e Inventário  
General Motors do Brasil Ltda

